EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

Concessão de Uso Onerosa do
ABATEDOURO MUNICIPAL .....

1 - PREÂMBULO

***1.1 - O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO CARLOS ROOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização específica através da Lei Municipal nº 3.886, de 29 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando **CONCESSÃO DE USO ONEROSA** do **ABATEDOURO MUNICIPAL**, localizado na RS 142, Km 11, no Município de Não-Me-Toque – RS.*

***1.2 -** A Documentação de Habilitação e a Proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/09, no dia **07 de Junho de 2017**, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS;*

2 – DO OBJETO

***2.1 -** O presente Edital de Concorrência Pública tem por objeto a outorga, pelo **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE** ao **CONCESSIONÁRIO**, em parceria com o **INCRA**, da Concessão Administrativa do Abatedouro Municipal, sito na rodovia RS 141 - km 11, neste Município de Não-Me-Toque, que integram os bens públicos descritos nos Anexos I e II, destinado às atividades e práticas de **ABATEDOURO** de bovinos e suínos, conforme minuta de Contrato de Concessão de Uso - Anexo III:*

2.1.1 - ABATEDOUTO DE BOVINOS E SUÍNOS: ANEXO I

2.1.2 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – ANEXO II

2.1.3 - EQUIPAMENTOS: ANEXO III

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – *Poderão participar da presente concorrência pública as empresas (pessoas jurídicas) interessadas no uso e administração do abatedouro municipal que preencherem as condições exigidas no presente Edital.*

3.2 – *Não poderão participar da presente concorrência pública empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; empresas de capital estrangeiro e empresas em consórcio;*

3.3 – *Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na parte frontal as seguintes inscrições:*

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - *Capacidade Jurídica:*

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores.*

4.2 - *Regularidade Fiscal:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;*
b) *Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;*
c) *Certificado de regularidade do FGTS;*
d) *Prova de inscrição no cadastro no Município de sua Sede – Alvará.*

4.3 - *Idoneidade Financeira:*

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

a) *Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias, na data da abertura do envelope nº 01.*

4.4 - *O envelope n.º 01 (documentação) deverá conter:*

4.4.1 - *Toda documentação elencada nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital;*

4.4.2 - *Se o proponente estiver representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.*

4.5 - *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar* ***declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.***

4.6 - *As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,* ***declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.***

4.7 *- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário de Administração, ou publicação na Imprensa Oficial.*

5 – DA PROPOSTA

5. 1 – *As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via original, assinada pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;*

5.2 - *O envelope n.º 02 deverá conter:*

5.2.1 – *Proposta financeira para a concessão de uso onerosa do abatedouro municipal, cuja proposta não poderá ser inferior a R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por carcaça de animal abatido, conforme a seguinte Tabela de Preços:*

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

Animal	Tarifa de Abate (R$)
Bovino	70,20
Suíno	43,20

6 – DO JULGAMENTO

6.1 *- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações;*

6.2 *- Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais;*

6.3 *- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados, previamente, todos os participantes, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo dispositivo legal.*

7 - DOS RECURSOS

7.1 *- Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.*

7.2. *Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.*

7.3. *Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:*

7.3.1 *- Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou*

7.3.2 *- Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.*

7.3.3 - *Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.*

7.4. *O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

7.5. *Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.*

8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SANÇÕES

8.1 - *Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o proponente para assinar o contrato de Concessão de Uso Onerosa do Abatedouro Municipal de Não-Me-Toque, sob pena de decair o direito à concessão de uso, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.*

8.2 - *O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 8.1.*

8.3 - *Se dentro do prazo, o proponente não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º Classificado ou revogar a Licitação.*

8.4 - *A Concessionária está sujeita as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos de irregularidade na execução do contrato ou inexecução contratual.*

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - *Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.*

9.2 - *Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.*

9.3 - *Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.*

9.4 - *Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.*

9.5 - *Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.*

9.6 - *Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.*

9.7 - *Mais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3332 2600.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 02 DE MAIO DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS NO ASSENTAMENTO LIBERTAÇÃO CAMPONESA – OBRA CIVIL

- *Área do abatedouro = 174,77 m2, composta pela sala de matança (box de insensibilização, sangria, coureamento, área de eviceração, serra carcaça, inspeção e lavagem), ante-câmara, câmara fria, expedição, sala de couros, patas e chifres, sala de lavagem de carretilhas, triparia e bucharia suja, bucharia limpa, miúdos e cabeças;*

- *Dependências Anexas = 63,77 m2, composta por circulação, vestiários masculino e feminino, WC, escritório, refeitório, WC funcionários, sala de inspeção, WC veterinário e almoxarifados limpo e sujo;*

- *Área das pocilgas = 83,20 m2;*

- *Área dos currais = 91,76 m2 – não vai ao somatório total, pois não é área coberta;*

- *Área da casa da caldeira = 18,00 m2;*

- *Rampa de lavagem de veículos = 75,00m2.*

ANEXO II

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA

ABATEDOURO MUNICIPAL

Das Partes Contratantes:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, *pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, 840, nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,* ***Sr. ARMANDO CARLOS ROOS;***

CONCESSIONÁRIO: _____, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº* _____, *estabelecida na* _____, *na cidade de* _____, *neste ato representada por seu representante legal,* ***Sr.*** _____, *CPF/MF nº* _____.

Observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município, as partes celebram o presente Contrato visando a Concessão de Uso Onerosa do Abatedouro Municipal, sito na rodovia RS 141 - km 11, neste Município de Não-Me-Toque, autorizado pela Lei Municipal nº 3.886, de 29 de março de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - *Constitui objeto deste Contrato a outorga, pelo* ***MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE*** *ao* ***CONCESSIONÁRIO****, em parceria com o* ***INCRA****, da concessão de uso dos bens públicos descritos nos itens 1.1.2 e 1.1.3, destinado às atividades e práticas de* ***ABATEDOURO*** *de bovinos e suínos:*

1.1.2 - *ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS NO ASSENTAMENTO LIBERTAÇÃO CAMPONESA –* ***OBRA CIVIL***

- *Área do abatedouro = 174,77 m2, composta pela sala de matança (box de insensibilização, sangria, coureamento, área de eviceração, serra carcaça,*

inspeção e lavagem), ante-câmara, câmara fria, expedição, sala de couros, patas e chifres, sala de lavagem de carretilhas, triparia e bucharia suja, bucharia limpa, miúdos e cabeças;

- *Dependências Anexas = 63,77 m2, composta por circulação, vestiários masculino e feminino, WC, escritório, refeitório, WC funcionários, sala de inspeção, WC veterinário e almoxarifados limpo e sujo;*
- *Área das pocilgas = 83,20 m2;*
- *Área dos currais = 91,76 m2 – não vai ao somatório total, pois não é área coberta;*
- *Área da casa da caldeira = 18,00 m2;*
- *Rampa de lavagem de veículos = 75,00m2.*

1.1.3 -** ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS, NO ASSENTAMENTO LIBERTAÇÃO CAMPONESA -* ***EQUIPAMENTOS

***1.1.3.1 –** A relação de equipamentos e materiais disponibilizados para o concessionário será anexada ao contrato no ato de assinatura do mesmo, com o visto do responsável do patrimônio público municipal.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

***2.1 -** O Município responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem descrito na cláusula anterior, ao **CONCESSIONÁRIO**, de forma onerosa, tendo em vista os objetivos que busca alcançar com a administração do **ABATEDOURO MUNICIPAL**, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.886 de 29 de março de 2011.*

***2.2** - Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo **CONCESSIONÁRIO**.*

***2.3** - Realizar os investimentos necessários para adequar o bem concedido e/ou seus acessórios às exigências das leis e regulamentos municipais, estaduais e federais que disciplinem essa forma de utilização.*

***2.4 –** Realizar o pagamento da tarifa mensal de energia elétrica junto à Concessionária responsável.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

***3.1 -** Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso.*

3.2 *- Sujeitar-se à fiscalização do* ***MUNICÍPIO;***

3.3 *- Zelar pela manutenção e conservação do bem ora concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de conservação que se façam necessários.*

3.4 *- Manter zeladoria permanente de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.*

3.5 *- Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio-ambiente.*

3.6 *- O* ***CONCESSIONÁRIO*** *se responsabiliza pela obtenção de todas as licenças cabíveis e exigíveis que o seu funcionamento exige, inclusive perante os órgãos ambientais.*

3.7 *- Compete ao* ***CONCESSIONÁRIO*** *o recolhimento de todos os tributos correspondentes a atividade a ser desenvolvida no imóvel concedido, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.*

3.8 *- Quaisquer resíduos produzidos, adquiridos, gerados pela* ***CONCESSIONÁRIA****, independentemente da razão, quer em decorrência do processo produtivo ou não, serão de responsabilidade da* ***CONCESSIONÁRIA*** *a coleta e destinação desses resíduos, sólidos ou não, de acordo com as normas ambientais.*

3.9 *- Responsabilizar-se pela devolução do bem, com os seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos.*

3.10 *- Efetuar a limpeza e a manutenção e zeladoria do pátio, do prédio, instalações e de seu acesso.*

3.11 *- Realizar a manutenção correta dos equipamentos, após decorrido o prazo de garantia.*

3.12 *- Contratar e manter um seguro para cobrir eventuais danos ao prédio e equipamentos constantes no Anexo II, inclusive cobertura de roubos/furtos.*

3.13 *- Da mão-de-obra necessária à administração do* ***ABATEDOURO****, 30% (trinta por cento), deverá ser oriunda do Assentamento Libertação Camponesa.*

3.14 *- O* ***CONCESSIONÁRIO*** *não poderá fazer no imóvel, modificação alguma, sem o prévio consentimento por escrito do* ***CONCEDENTE****, a quem ficará desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias feitas pelo* ***CONCESSIONÁRIO****, independente de qualquer*

indenização. No caso de rescisão contratual, as benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não fique vestígio algum.

***3.15 -** O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se expressamente a manter as máquinas em estado de perfeita conservação, e quando terminar, por qualquer motivo o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, o **CONCESSIONÁRIO** deverá restituir as máquinas à **CONCEDENTE** em condições de uso imediato.*

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS ORIUNDAS DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

***4.1 -** A **CONCESSIONÁRIA** torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, coleta de lixo e respectivas adaptações e adequações que se façam necessárias.*

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, DO TRANSPORTE E DO ABATE DOS ANIMAIS:

***5.1** - O transporte dos animais deverá efetuado em veículo apropriado para este fim, devidamente licenciado e com as condições sanitárias exigidas por lei.*

***5.2 -** O **CONCESSIONÁRIO** deverá oferecer aos usuários, serviço de transporte para ingresso de animais e expedição de carne/carcaças, cujo serviço poderá ser cobrado do usuário a importância de no máximo R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por quilômetro rodado.*

***5.3 -** O **CONCESSIONÁRIO** somente permitirá a expedição de carne/carcaças em veículo de terceiros, mediante autorização do serviço municipal, onde serão exigidos os documentos do veículo e laudo de inspeção.*

***5.4 -** Do ingresso dos animais no Abatedouro Municipal, o **CONCESSIONÁRIO** poderá ficar com o couro e vísceras (bucho, tripa, pulmão) e o cliente poderá ficar com as vísceras vermelhas e língua.*

***5.5 -** As tarifas de abate serão fixadas pelo **CONCEDENTE**, a qual poderá ser reajustada anualmente pelo IPCA, sendo que para o período de _____ de 2017 a _____ de 2018, fica instituída a seguinte tabela:*

Animal	*Tarifa de Abate (R$)*
Bovino	
Suíno	

5.6 *- As tarifas de abate dos animais, para as famílias do Assentamento Libertação Camponesa e para as Agroindústrias de Embutidos do Município, terão um desconto de 20% (vinte por cento) sobre a tabela praticada.*

5.7 *- A receita proveniente do recolhimento das tarifas de abate será devida ao* ***CONCESSIONÁRIO****.*

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 *- A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93.*

6.2 *- O prazo da concessão poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e a critério da Administração Pública Municipal, e desde que a* ***CONCESSIONÁRIA*** *esteja atendendo as obrigações aqui contratadas.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 *- Fica ressalvado ao* ***CONCEDENTE*** *o direito de visitar o* ***ABATEDOURO*** *e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dias), pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.*

7.2 *- O* ***CONCEDEDENTE****, independentemente de aviso e a qualquer tempo, também procederá na fiscalização da manutenção e conservação do imóvel ora concedido além do contido no 'caput'.*

7.3 *- A ausência de fiscalização por parte da* ***CONCEDENTE****, não afasta seu direito de tomar as providências necessárias para a proteção do imóvel, nem autoriza a* ***CONCESSIONÁRIA*** *de agir em desconformidade com o que consta neste contrato.*

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

7.4 *- O gestor do presente contrato de concessão de uso será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a fiscalização do mesmo será de responsabilidade do* ***Sr. Rogério Kissmann.***

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 *- O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, assim como o não atendimento das seguintes obrigações.*

8.2 *- Se a* ***CONCESSIONÁRIA*** ***não*** *manter o imóvel limpo e em perfeitas condições de conservação.*

8.3 *- Se a* ***CONCESSIONÁRIA*** *der destinação diversa ao imóvel ora cedido, ficar inativa, falir ou vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais.*

8.4 *- Se a* ***CONCESSIONÁRIA*** *utilizar os bens para atividades ilegais.*

8.5 *- Se a* ***CONCESSIONÁRIA*** *transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, o imóvel, objeto desta concessão.*

8.6 *- Se a* ***CONCESSIONÁRIA*** *não comunicar a* ***CONCEDENTE*** *quaisquer das alterações contratuais do seu contrato social que ocorram, fornecendo cópia das mesmas.*

8.7 *- Nas hipóteses previstas neste contrato, no Edital de Concorrência Pública e outras decorrentes de lei, a* ***CONCEDENTE*** *declarará rescindido o presente contrato de pleno direito e para todos os fins e efeitos legais, situação esta que obrigará a* ***CONCESSIONÁRIA*** *a restituição imediata do imóvel ao* ***CONCEDENTE****, na mesma situação e condições que o recebeu.*

8.8 *- Independentemente da forma que se der a resolução contratual, quer em decorrência de ato omissivo, comissivo ou não da* ***CONCESSIONÁRIA****, esta não terá direito a qualquer indenização, nem a perdas e danos, de qualquer natureza.*

8.9 *- O funcionamento de parcerias na administração do* ***ABATEDOURO MUNICIPAL****, dependerá de prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.*

8.10 *- No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no contrato e o inadimplemento do* ***CONCESSIONÁRO*** *pelo período de 05 (cinco) meses, consecutivos ou alternados, resolver-se-á a concessão de direito de uso,* ***perdendo*** *o* ***CONCESSIONÁRIO*** *as benfeitorias de qualquer natureza que tenha realizado no imóvel.*

8.11 *- Em caso de rescisão contratual, em razão do mau uso do imóvel ora cedido ou descumprimento das obrigações contratuais, constatado por laudo do órgão encarregado da*

fiscalização, por decisão do Prefeito Municipal, o imóvel deverá imediatamente retornar à Administração Municipal.

8.12 - *A deliberação da rescisão contratual deverá ser antecedida de notificação prévia ao representante da* ***CONCESSIONÁRIA****, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar ou apresentar provas.*

8.13 - *O* ***CONCESSIONÁRIO*** *deverá atender durante a vigência contratual o cumprimento das cláusulas contratuais.*

8.14 – *O* ***CONCESSIONÁRIO*** *reconhece desde já que o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, por escrito.*

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

9.1 - CONCESSIONÁRIO *fica responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao* ***MUNICÍPIO*** *ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DA CONCESSÃO:

10.1 - *Pela concessão de uso do bem, outorgada pelo* ***MUNICÍPIO****, o* ***CONCESSIONÁRIO*** *pagará o valor de R$ _____ (_____) por carcaça de animal abatido.*

10.2 - *O* ***CONCESSIONÁRIO*** *deverá recolher junto à Tesouraria Municipal, o valor estipulado na cláusula anterior, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente aos abates, o valor estipulado na cláusula anterior.*

10.3 - *O não recolhimento da importância estipulada, no prazo previsto na cláusula anterior acarretará ao* ***CONCESSIONÁRIO*** *o pagamento do débito, acrescido de juros e multa previstos no Código Tributário Municipal.*

10.4 - *O preço estabelecido na cláusula 10.1 será reajustado anualmente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E SANÇÕES:

11.1 - *O presente contrato de concessão de uso tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 3.886 de 29 de março de 2011 e Edital de Concorrência Pública nº 003/2017.*

11.2 - *O* ***CONCESSIONÁRIO*** *está sujeita as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos de irregularidade na execução do contrato ou inexecução contratual.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - *As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - *E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.*

NÃO-ME-TOQUE – RS, EM __ DE _____ DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

_____

CONCESSIONÁRIA

Examinado e aprovado:

Andressa Bageston Brasil
Procuroda Jurídico
OAB/RS 83.514

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO III

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
BALANCIN	25	UNIDADES
BALANÇA DIGITAL TENDAL C/BARRA PESAGEM 300Kg	1	UNIDADE
CAMARA FRIGORÍFICA BOV/SUI	1	UNIDADE
TANQUE AQUECIMENTO VAPOR	1	UNIDADE
CALDEIRA 200 Kg /V /h	1	UNIDADE
SISTEMA DE TRILHAGEM	1	UNIDADE
INSENSIBILIZDOR PNEUMÁTICO BOVINOS	1	UNIDADE
TANQUE LAVAGEM CARRETILHAS	1	UNIDADE
TANQUE PARA ESCALDAR E LAVAR BUCHOS	2	UNIDADES
SERRA ELETRICA CARCAÇAS	1	UNIDADE
PLATAFORMA INSPEÇÃO LAVAGEM	1	UNIDADE
PLATAFORMA SERRA E ESTERILIZADOR	1	UNIDADE
PLATAFORMA EVISCERAÇÃO	1	UNIDADE
PLATAFORMA ESFOLA	1	UNIDADE
PLATAFORMA COUREAMENTO	1	UNIDADE
PLATAFORMA TROCA PATAS	1	UNIDADE
ESTERILIZADOR SERRA ELETRICA CARCAÇA	1	UNIDADE
ESTERILIZADOR SERRA ELETRICA PEITO	1	UNIDADE
GUINCHO PARA RETIRADA COURO	1	UNIDADE
GUINCHO PARA TROCA PATAS	1	UNIDADE
GUINCHO PARA SANGRIA SUÍNOS	1	UNIDADE
GUINCHO PARA SANGRIA BOVINOS	1	UNIDADE
GRADE VOMITO	1	UNIDADE
PORTÃO GIRATORIO EM ENTRADA BOVINOS COM BRETE	1	UNIDADE
INSENSIBILIZADOR PARA SUÍNOS	1	UNIDADE
GUINCHO COLUNA ELÉTRICO 300/600Kg	1	UNIDADE
SERRA ELETRICA PEITO	1	UNIDADE
COMPRESSOR 10 PÉS - 100 LITROS 60 Hz	1	UNIDADE
CENTRIFUGA LIMPEZA DE BUCHOS	1	UNIDADE
BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA EXATA	1	UNIDADE
LAVA JATO CARCAÇA	1	UNIDADE
TRILHO PARA LAVAGEM CARRETILHAS COM 4,5 METROS	1	UNIDADE
GANCHEIRA GALVANIZADA	2	UNIDADES
LAVADOR MAOS C/ ESTERILIZADOR FACAS PLATAFORMA	5	UNIDADES
LAVADOR MAOS C/ESTERILIZADOR FACAS	5	UNIDADES
CALHA PARA MIUDOS	1	UNIDADE

CALHA PARA BUCHOS	1	UNIDADE
CALHA DESCIDA COURO	1	UNIDADE
CARRETILHA DE MANEIA	4	UNIDADES
CARRETILHAS BOVINOS	30	UNIDADES
GANCHO INSPEÇAÕ INOX	2	UNIDADES
MOTOR TRIFÁSICO 5HP DE ALTA ROTAÇÃO	1	UNIDADE
SEPARADOR DE CARCAÇAS	5	UNIDADES
MESA DE REPASSE DE BUCHOS	1	UNIDADE
MESA GRADE E TANQUE ESVAZIAR BUCHOS	1	UNIDADE
MESA MIUDOS COM GANCHEIRA	1	UNIDADE
MESA INSPEÇAO MIUDOS	1	UNIDADE
MESA INSPEÇÃO DE CABEÇAS	1	UNIDADE
MESA DEPILAÇÃO LSUINOS	1	UNIDADE
MESA AÇO INOX 60 X 40	1	UNIDADE
CARRINHO INOX	2	UNIDADES
TUBULAÇÃO VAPOR		
TUBULAÇAO ÁGUA QUENTE		